

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DE 2013

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Relativamente à cedência de um Gabinete aos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo e Humberto Rocha, o Sr. Presidente informou que o mesmo será disponibilizado com respetivo mobiliário, uma mesa, três cadeiras e um telefone interno.

A forma como pretenderem geri-lo será coordenada com a Secretária da Presidência.

XII FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte informação:

“Promovida pela Câmara Municipal de Bragança, decorreu no Pavilhão do NERBA, de 31 de outubro a 3 de novembro de 2013, a 12.^a Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha, unanimemente reconhecido como o segundo melhor certame do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar, integrou este ano de novo a Norcastanha, à qual se deu destaque maior.

Pretende-se, com esta iniciativa, a promoção da nossa região como um todo e dar a conhecer o valor que estes três sectores indissociáveis representam na economia regional.

A edição do corrente ano demonstrou tratar-se de um certame consolidado no panorama das feiras setoriais no país.

Inaugurada oficialmente pelo Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a 12.^a edição teve a Caça, a Pesca, a Castanha e a Gastronomia como temas centrais de um programa recheado de atividades, que constituiu um motivo de atração para muitos visitantes.

No dia 1 de novembro, o certame foi visitado por Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, Doutor Francisco Gomes da Silva, que procedeu à abertura do VI Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha. O rico e variado programa deste ano incluiu 30 atividades diferentes, como concursos, provas, passeios, montarias, seminários e outras iniciativas de animação, que complementaram a oferta de produtos dos cerca de 100 espaços de exposição, nos quais se podia encontrar material de caça e pesca, produtos regionais e tradicionais, gastronomia e artesanato, entre muitos outros.

E se em todo o País, o certame já é reconhecido como um dos melhores nos setores da Caça e da Pesca, também ao nível da gastronomia tem havido uma forte aposta. Este ano, a Norçaça, Norpesca e Norcastanha voltou a receber alguns dos melhores e mais conhecidos chef's de cozinha portugueses e estrangeiros, que vieram a Bragança à procura de novos aromas e produtos, como Luís Barradas (que utilizou peixes dos rios da região na confeção de pratos de sushi), Justa Nobre (que ensinou dezenas de crianças de escolas de Bragança a cozinhare), Vicent Farges (do Restaurante Fortaleza do Guincho, detentor de uma Estrela Michelin) e Frederic Breitenbucher.

A grande novidade da edição deste ano ficou a cargo dos oito bloggers (cujos blogues recebem mais de meio milhão de visitas diariamente) que participaram no concurso "Cozinha de Ensaio", durante o qual confeccionaram novas propostas gastronómicas, a partir de produtos da região de Bragança, e que teve como jurados o chef Luís Barradas, a crítica gastronómica Fátima Moura e o músico Miguel Gameiro.

Destaque ainda para a Montaria ao Javali, a Prova de Sto. Huberto, o Concurso de Pintura, o Concurso de quadras populares de S. Martinho, o Seminário Norçaça & Norpesca, o Torneio de Tiro às hélices, a Largada de Perdizes e Faisões, a Prova monográfica e exposição do Epagneul Breton, a Maratona da Castanha – BTT, a Passagem de modelos Norçaça, o Concurso da Castanha da Terra Fria e o Concurso de doces de Castanha. A opinião de expositores e visitantes, permitem-nos concluir que esta edição foi um sucesso.

Em paralelo, no dia 2 de novembro, a Confraria Ibérica da Castanha realizou o Capítulo de Outono, durante o qual foram entronizados 14 novos Confrades.

Realizou-se mais uma vez a Semana Gastronómica da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, que decorreu de 26 de outubro a 3 de novembro em 20 restaurantes aderentes.

Foi ainda editada uma revista com a recompilação das 12 edições da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, assumindo-se como um testemunho da evolução que a feira tem registado. De salientar que, se em 2002 foram realizadas 10 atividades, em 2013 foram realizadas 30 atividades diferentes.

Pela opinião daqueles que nos visitaram e pela análise dos questionários aos expositores, pode concluir-se que esta terá sido uma das melhores edições de sempre.

A avaliação detalhada, efetuada às diferentes componentes da Feira está objeto de relatório circunstancial a apresentar em próxima Reunião de Câmara.

A nível financeiro os custos totais finais da 12.^a edição da Norçaça/Norpesca e Norcastanha somaram 88 060,04 euros, enquanto as receitas atingiram 14 754,00 euros. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 33 388,05 euros perante um total de receitas de 14 754,00 euros (ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o NERBA, a título de subsídio, o montante de 22 919,88 euros (com IVA incluído).

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2013 – 12.ª Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do Certame.

Na próxima Reunião de Câmara, será presente o Relatório de Contas deste evento.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Relativamente à cedência de um Gabinete, referiu que o mesmo é para ser coordenado por todos os Vereadores.

O Sr. Vereador, questionou o ponto da situação sobre o andamento das obras do Parque de Ciência e Tecnologia – Bragantia EcoPark.

Sugeriu que, à semelhança das farmácias que têm atendimento rotativo noturno, haveria possibilidade deste procedimento ser adotado pelos postos de abastecimento de combustível.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador

Sobre o Parque de Ciência e Tecnologia – Bragantia EcoPark, informou que a Empresa está em situação de viabilização, com muitas dificuldades financeiras, estando a negociar com um consórcio a cedência da posição contratual para assegurar a conclusão das obras.

Sobre os postos de abastecimento de combustível, é uma sugestão, tentaremos ver e sensibilizar os concessionários.

Intervenção do Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira e André Novo

Sobre a XII Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca & Norcastanha e fazendo fé nos ecos surgidos na Imprensa Regional sobre o impacto e o número de visitantes que estiveram presentes, (15 mil visitantes) e dado o carácter do evento ser de índole regional e até, segundo a Organização, a segunda melhor a nível nacional no setor da caça a seguir a Santarém, questionamos o Sr. Presidente se efetivamente o evento vem cumprindo os objetivos com que foi criado, a nível de valorização do património cinegético, piscícola, gastronómico, de recursos naturais e turístico da região.

Questionou ainda o Sr. Vereador sobre Ponto 11 da Ata da reunião ordinária n.º 2

“No Ponto 11 da Ata da reunião ordinária n.º 2 do dia 28 de Outubro de 2013, o citado pelo Sr. Presidente não corresponde à verdade, quando refere que os senhores vereadores tiveram acesso a toda a informação deste processo e oportunidade para esclarecer todas as dúvidas relativas ao mesmo, permitindo-lhe tomar a decisão em consciência e evitando considerações sobre a idoneidade do instrutor do processo.

Assim, reiteramos a nossa posição afirmando novamente que não nos foi dada a possibilidade de qualquer consulta do processo, simplesmente fomos dado conhecimento, via oral, pelo instrutor do processo, na dita reunião, o que nos parece manifestamente pouco para a matéria em análise.

Como não fizemos considerações que pusessem em causa a idoneidade do instrutor do processo, visto que aludimos apenas à forma “leve e aligeirada” como nos foi dada a conhecer a matéria em causa, não nos sendo apresentada em devido tempo, por escrito, para que pudéssemos em consciência e, de uma forma racional, tomar posição e sentido de voto adequados.

Pelo que esta nossa posição não pode ser suscetível de interpretações abusivas sobre a idoneidade do instrutor do processo.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com seis votos à favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção, do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, aprovar a referida ata.

O Sr. Vereador justificou a sua abstenção, pelo facto de o assunto mais relevante da ata, ser o Processo Disciplinar 2/2012, no qual não participou na discussão nem votação.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, D.R. n.º 212, 2.º Suplemento, Série I de 2013-11-01, da Assembleia da República, Declaração de retificação à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013.

Declaração de Retificação n.º 46-C/2013. D.R. n.º 212, 2.º Suplemento, Série I de 2013-11-01, da Assembleia da República, Declaração de retificação à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico”, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013.

Tomado conhecimento.

Os Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira, André Novo e Humberto Rocha, solicitaram cópia da legislação a qual lhes foi fornecida.

PONTO 5 - PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO – PORTARIA N.º 221-A/2013, DE 08 DE JULHO

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“A Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho, regulamenta o programa de redução de efetivos a realizar no âmbito dos órgãos e serviços da administração central em 2013, designado por Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, estabelecendo a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no artigo 8.º da referida Portaria, os trabalhadores abrangidos pelo Programa de Rescisões por Mútuo Acordo podem requerer, por escrito, a cessação do seu contrato de trabalho, entre 01 de setembro de 2013 e 30 de novembro de 2013, é de adesão totalmente voluntária e permite aos trabalhadores a rescisão do seu vínculo de trabalho mediante o recebimento de uma compensação.

Requisitos de acesso ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, cfr. artigo 2.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

O trabalhador, para poder aderir ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, deverá reunir cumulativamente as seguintes condições:

- Ter contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- Faltar 5 ou mais anos para atingir a idade legal de aposentação ou reforma;
- Não estar a aguardar decisão do pedido de aposentação ou reforma antecipada;
- Ter idade inferior a 60 anos, à data da entrada do requerimento;
- Estar integrado nas carreiras de assistente técnico, assistente operacional, carreira subsistente prevista na Portaria n.º 221-A/2013;
- Exercer funções que exijam a escolaridade obrigatória ou escolaridade obrigatória e formação profissional adequada ou o 12.º ano.

Compensação a atribuir, cfr. artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

A compensação a atribuir ao trabalhador tem em conta:

- A remuneração base mensal.
- Os suplementos remuneratórios, quando sejam atribuídos com carácter permanente e desde que recebidos de forma continuada nos últimos dois anos, calculados após as reduções que se encontrem em vigor.
- A remuneração base relevante, é aquela que é devida ao trabalhador no mês anterior à data da produção de efeitos do acordo de cessação (31 de dezembro), depois de assinado o documentos escrito de aceitação dos termos da cessação.
- Idade detida à data da entrada do requerimento a solicitar a adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, para efeitos de aplicação do fator de compensação a considerar.
- Tempo de serviço, incluindo as frações do ano de serviço, ou seja, os dias de trabalho que excedam os anos de serviço relevantes.
- Tempo de serviço relevante, todos os anos e dias de serviço no exercício de funções públicas, com exceção do tempo que já tenha sido objeto de compensação por cessação do contrato de trabalho a termo.

Procedimento e avaliação, cfr. artigo 9.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

O requerimento apresentado é apreciado para verificação das condições de admissibilidade e cálculo da compensação pelo Serviço de Recursos Humanos.

Notificação da decisão, cfr. artigo 10.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

Se a decisão final for de aceitação do pedido de cessação do contrato por mútuo acordo, compete à entidade empregadora pública do trabalhador notificá-lo da proposta escrita de acordo, acompanhada da indicação do montante da compensação.

Prazo de resposta, cfr. artigo 10.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

O trabalhador tem 10 dias úteis para comunicar à sua entidade empregadora pública a intenção de aceitar o acordo e, conseqüentemente, cessar o contrato.

Ultrapassado este prazo, o pedido de rescisão fica sem efeito e o trabalhador não poderá apresentar novo pedido, no âmbito do presente Programa.

Autarquias Locais, cfr. artigo 14.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho:

O Programa de Rescisões por Mútuo Acordo aplica-se aos trabalhadores das autarquias locais, se estas a ele entendam dever aderir.

Compete aos órgãos de governo próprio das autarquias locais a receção, análise e decisão do pedido de rescisão apresentados pelos seus trabalhadores.

Da aplicação do quadro legal vigente face à situação *sub judice*

Considerando que no Município de Bragança foram apresentados por 4 trabalhadores titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, inseridos na carreira de Assistente Técnico e na carreira de Assistente Operacional no Mapa de Pessoal desta edilidade, em 21 e 22 de outubro de 2013, os respetivos requerimentos no sentido de declarar a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo e requerer a

consequente cessação do seu contrato de trabalho, nos termos e para os efeitos dos artigos 2.º e 8.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho.

Considerando que a adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo pelo Município de Bragança e a receção, análise e decisão do pedido de rescisão apresentados pelos 4 trabalhadores, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. artigo 14.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo pelo Município de Bragança, cfr. artigo 14.º da Portaria n.º 221-A/2013, de 08 de julho.

Mais se propõe que os requerimentos apresentados pelos 4 trabalhadores sejam remetidos ao Serviço de Recursos Humanos desta edilidade, para verificação das condições de admissibilidade e cálculo da compensação, para efeitos de proposta de decisão de rescisão por mútuo acordo aos trabalhadores, após deliberação da Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista e três votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Humberto Francisco da Rocha, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre este processo voto contra, porque tenho muitas dúvidas sobre esta possibilidade tão generosa que foi dada aos trabalhadores para saírem”.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira e André Novo

“Votamos contra porque se nos levantam muitas dúvidas, sobre esta rescisão por mútuo acordo, visto que poderá ser um instrumento, de pressão sobre os próprios trabalhadores para a rescisão do próprio contrato de trabalho”.

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – RELATÓRIO PRELIMINAR – Ratificação do ato

Pela Unidade de Administração Geral foi presente o Relatório Preliminar que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração de relatório preliminar, bem como à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

- A - GIS - Segurança Privada, Unipessoal, Lda;
- B - Comansegur - Segurança Privada, S.A.;
- C - 3XL Segurança Privada Fernando Marques, Unipessoal, Lda.
- D - Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda.;
- E - FIR – Segurança e Vigilância, Lda.;
- F - Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada;
- G - Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.

I - Análise das propostas:

Analisadas as propostas, o Júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes adiante referidos, pelos motivos ali indicados:

- Concorrente GIS - Segurança Privada, Unipessoal, Lda., em virtude da falta de apresentação do certificado de qualidade associado à prestação de serviço em causa, de acordo com o solicitado na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso - (cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º);

- Concorrente 3XL Segurança Privada Fernando Marques, Unipessoal, Lda., em virtude da falta de apresentação do certificado de qualidade associado à prestação de serviço em causa, de acordo com o solicitado na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso - (cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º);

- Concorrente Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A., em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º).

II – Avaliação e ordenação das propostas:

O Júri considerou para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, as propostas dos concorrentes referenciados com as letras B, D, E e F, tendo aplicado o seguinte critério de adjudicação previamente estabelecido:

- Proposta economicamente mais vantajosa.

Tendo em conta os seguintes fatores com a respetiva ponderação:

- a. Preço – ponderação de 70%;
- b. Experiência na prestação deste tipo de serviços – ponderação de 30%;

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$\mathbf{CF = 0,70xP + 0,30xEPS}$$

Sendo:

CF = Classificação final resultado da média ponderada;

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

EPS = Pontuação da experiência na prestação do serviço.

MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado de 1 a 5, com arredondamentos às centésimas.

I – PREÇO (ponderação de 70%)

A avaliação do 1.º fator com uma ponderação igual a 0,70 resulta da aplicação do seguinte método:

Os valores iguais ou inferiores a 50% do Preço base do concurso – 5 pontos;

- Os valores iguais ao Preço base do concurso – 1 ponto;
- Os valores intermédios são pontuados por interpolação;
- Os valores superiores ao Preço base não são considerados.

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor igual ou inferior a 50% do preço base do concurso.

Sendo:

O Preço Base do Concurso (PBC) = 304.000,00€ (trezentos e quatro mil euros).

II – EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ponderação de 30%)

A avaliação do 2.º fator com uma ponderação igual a 0,30 resulta da aplicação do seguinte método:

Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento – 5 pontos;

Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 4 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento – 4 pontos;

Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 3 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento – 3 pontos;

Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento – 2 pontos;

Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de menos de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento – 1 ponto.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso subsistam, após aplicação do método de classificação, duas ou mais empresas concorrentes com **classificação final igual** será utilizado como critério de desempate o dia e hora de entrega das propostas, ficando ordenada

em primeiro lugar a que tenha sido entregue mais cedo e, assim, progressivamente para a(s) restante(s).

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, resulta a seguinte ordenação final das propostas, por ordem decrescente:

- 1.º Lugar: Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada – 2,43 pontos;
- 2.º Lugar: Comansegur - Segurança Privada, S.A. – 2,24 pontos;
- 3.º Lugar: FIR – Segurança e Vigilância, Lda. – 2,05 pontos;
- 4.º Lugar: Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda. – 1,37 pontos.

III – Audiência prévia:

Finalmente, o Júri submete o presente relatório e quadro anexo para aprovação da Câmara Municipal e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório e quadro anexo, do qual se enviará um exemplar.

Todavia, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Sr. Presidente da Câmara pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/11/2013, com o seguinte teor: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Preliminar. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais

Pinto Novo e Humberto Francisco da Rocha, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 7 - DESIGNAÇÃO DOS LIQUIDATÁRIOS DAS EMPRESAS, TERRA-FRIA CARNES, UNIPESSOAL, LDA. E MMB - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M.

Com a instalação do novo Executivo Municipal para o quadriênio de 2013/2017, pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da designação dos liquidatários das empresas participadas por este Município, cargos a exercer sem qualquer remuneração, nem outro valor e que a seguir se indicam:

“Para a empresa, Terra-Fria Carnes Unipessoal, Lda. em processo de liquidação, foram designados em Assembleia Geral daquela empresa, cfr artigo 151.º do Código das Sociedades Comerciais, os seguintes liquidatários:

- Dr. Gilberto José Araújo Baptista – Vereador em Regime de Permanência; e,

- Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira – Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Foi ainda designada a Técnica Superior Jurista, Dra. Luísa Maria Parreira Barata, para secretariar as reuniões.

Para a empresa MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M. em processo de liquidação, foram designados em Assembleia Geral daquela empresa, cfr artigo 151.º do Código das Sociedades Comerciais, os seguintes liquidatários:

- Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias – Presidente da Câmara Municipal;

- Dr. Gilberto José Araújo Baptista – Vereador em Regime de Permanência; e,

- Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira – Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Foi ainda designada a Técnica Superior Jurista, Dra. Luísa Maria Parreira Barata, para secretariar as reuniões.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIARIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de Novembro de 2013, o qual apresentava os seguintes saldos.

Em Operações Orçamentais: 363 545,70 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 222 492,59 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - DÉCIMA SEXTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUINZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO QUATORZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATORZE

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima sexta modificação; a décima quinta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 113,500,00 euros e reforços de igual valor; a décima quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 97 900,00 euros e reforços no valor de 85 900,00 euros; e a décima quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 20 600,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a décima sexta modificação; a décima quinta alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano; a décima quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a décima quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal,

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À CEDÊNCIA DE “KITS DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA” A CELEBRAR ENTRE OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o seguinte informação:

“O Município de Bragança tem em sua propriedade 9 kits de atividade física e desportiva que faziam parte do material desportivo utilizado no desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular. Atualmente este

município não sendo entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular e não precisando de mais do que 3 kits para a Unidade de Desporto e Juventude, e tendo sido contactado pelos agrupamentos escolares que manifestaram interesse nestes kits para poderem desenvolver a atividade física e desportiva com os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, propõe-se a cedência de 2 Kits por agrupamento de escolas, pelo que torna-se necessário proceder à aprovação dos protocolos de colaboração e que a seguir se transcrevem.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, tal como estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

No âmbito do previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas Abade de Baçal**, pessoa coletiva n.º 600 084 264, neste ato legalmente representado pelo Dra. Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico da cedência e utilização de dois kits de atividade física e desportiva no desenvolvimento desta atividade pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO.

Cláusula 2.ª

Validade

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2013/2014, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, até ao final do tempo de vida útil do material que compõe os kits.

2. Em caso de não renovação do protocolo os kits de atividade física e desportiva regressam à posse do MUNICÍPIO.

Cláusula 3.ª

Constituição dos kits

Cada um dos kits de atividade física e desportiva é constituído por:

MATERIAL	QUANTIDADE
Bases	8
Bastões	8
Junções	6
Cones c/Orifícios	2
Bases retangulares	8
Conjunto de bases sinalizadoras	1
Bolas de Ginástica 1, 2 e 3	10
Cordas (2,5m)	10
Arcos	30
Conjuntos de testemunhos	3
Coletes	10
Bomba de encher bolas	1
Bola de futebol	2
Bola de andebol (iniciação)	2
Bola de basquetebol	2
Bola de voleibol (iniciação)	2

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município

O MUNICÍPIO cede gratuitamente ao AGRUPAMENTO dois kits de atividade física e desportiva, objeto de sua propriedade, que faziam parte do material desportivo utilizado no desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Agrupamento

No âmbito do presente protocolo, o AGRUPAMENTO obriga-se a:

- a) Utilizar os kits cedidos no desenvolvimento da atividade física e desportiva exclusivamente pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO;
- b) Assegurar uma boa utilização e o bom estado de conservação do material cedido;
- c) Informar o MUNICÍPIO de qualquer dano ou deterioração do material cedido, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos kits de atividade física e desportiva recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. Os kits de atividade física e desportiva atribuídos pelo presente protocolo são obrigatoriamente afetos à prossecução dos fins a que se destinam, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-los para outros fins sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Cláusula 7.^a

Disposições finais

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelos outorgantes.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA

No âmbito do previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio

Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas Emídio Garcia**, pessoa coletiva n.º 600 017 842, neste ato legalmente representado pelo Dr. Eduardo Manuel dos Santos, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, adiante designada abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico da cedência e utilização de dois kits de atividade física e desportiva no desenvolvimento desta atividade pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO.

Cláusula 2.ª

Validade

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2013/2014, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, até ao final do tempo de vida útil do material que compõe os kits.

2. Em caso de não renovação do protocolo os kits de atividade física e desportiva regressam à posse do MUNICÍPIO.

Cláusula 3.ª

Constituição dos kits

Cada um dos kits de atividade física e desportiva é constituído por:

MATERIAL	QUANTIDADE
Bases	8
Bastões	8
Junções	6
Cones c/Orifícios	2
Bases retangulares	8
Conjunto de bases sinalizadoras	1

Ata da Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2013

Bolas de Ginástica 1, 2 e 3	10
Cordas (2,5m)	10
Arcos	30
Conjuntos de testemunhos	3
Coletes	10
Bomba de encher bolas	1
Bola de futebol	2
Bola de andebol (iniciação)	2
Bola de basquetebol	2
Bola de voleibol (iniciação)	2

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município

O MUNICÍPIO cede gratuitamente ao AGRUPAMENTO dois kits de atividade física e desportiva, objeto de sua propriedade, que faziam parte do material desportivo utilizado no desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Agrupamento

No âmbito do presente protocolo, o AGRUPAMENTO obriga-se a:

- a) Utilizar os kits cedidos no desenvolvimento da atividade física e desportiva exclusivamente pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO;
- b) Assegurar uma boa utilização e o bom estado de conservação do material cedido;
- c) Informar o MUNICÍPIO de qualquer dano ou deterioração do material cedido, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos kits de atividade física e desportiva recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. Os kits de atividade física e desportiva atribuídos pelo presente protocolo são obrigatoriamente afetos à prossecução dos fins a que se destinam, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-los para outros fins sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelos outorgantes.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

No âmbito do previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas Miguel Torga**, pessoa coletiva n.º 600 023 800, neste ato legalmente representado pelo Dr. José Fernando Lopes Monteiro de Moraes Carrapatoso, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico da cedência e utilização de dois kits de atividade física e desportiva no desenvolvimento desta atividade pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO.

Cláusula 2.ª

Validade

1. O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2013/2014, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, até ao final do tempo de vida útil do material que compõe os kits.

2. Em caso de não renovação do protocolo os kits de atividade física e desportiva regressam à posse do MUNICÍPIO.

Cláusula 3.^a

Constituição dos kits

Cada um dos kits de atividade física e desportiva é constituído por:

MATERIAL	QUANTIDADE
Bases	8
Bastões	8
Junções	6
Cones c/Orifícios	2
Bases retangulares	8
Conjunto de bases sinalizadoras	1
Bolas de Ginástica 1, 2 e 3	10
Cordas (2,5m)	10
Arcos	30
Conjuntos de testemunhos	3
Coletes	10
Bomba de encher bolas	1
Bola de futebol	2
Bola de andebol (iniciação)	2
Bola de basquetebol	2
Bola de voleibol (iniciação)	2

Cláusula 4.^a

Obrigações do Município

O MUNICÍPIO cede gratuitamente ao AGRUPAMENTO dois kits de atividade física e desportiva, objeto de sua propriedade, que faziam parte do material desportivo utilizado no desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Agrupamento

No âmbito do presente protocolo, o AGRUPAMENTO obriga-se a:

- a) Utilizar os kits cedidos no desenvolvimento da atividade física e desportiva exclusivamente pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas integradas no AGRUPAMENTO;
- b) Assegurar uma boa utilização e o bom estado de conservação do material cedido;
- c) Informar o MUNICÍPIO de qualquer dano ou deterioração do material cedido, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos kits de atividade física e desportiva recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. Os kits de atividade física e desportiva atribuídos pelo presente protocolo são obrigatoriamente afetos à prossecução dos fins a que se destinam, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-los para outros fins sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelos outorgantes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos Protocolos de Colaboração.

PONTO 11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS IMÓVEIS A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO ORIENTE E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente o seguinte informação:

“O Município de Bragança com o apoio do Instituto Politécnico de Bragança e da Academia Ibérica da Máscara organiza a VI Bienal da Máscara I Mascararte 2013, em que o tema é a “Máscara da Ásia”.

Foi estabelecido o contacto com a Fundação do Oriente que disponibilizou uma mostra de máscaras da Ásia, que vão estar expostas no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, no período compreendido entre 06 de dezembro de 2013 e 26 de janeiro de 2014.

Assim, torna-se necessário proceder à aprovação do seguinte protocolo, que se segue, com o objetivo regular as condições de cedência temporária dos objetos que fazem parte integrante da referida exposição.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, tal como disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS IMÓVEIS A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO ORIENTE E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Entre a **Fundação Oriente**, instituição de utilidade pública, com sede na Rua do Salitre n.º 66-68, 1269-065 Lisboa, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, Dr. Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino e pelo Vogal do mesmo Conselho, Dr. Guilherme Manuel Soares Bernardo Vaz, como primeira outorgante, e o **Município de Bragança**, N.I.P. 506 215 547 com sede no Forte S. João de Deus, na cidade de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto regular as condições de cedência temporária dos objetos que compõem a exposição *Máscaras da Ásia* pela primeira outorgante ao segundo outorgante, para este os expor, no período compreendido entre 06 de dezembro de 2013 e 26 de janeiro de 2014, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, na cidade de Bragança.

Cláusula Segunda

(Obrigações da primeira outorgante)

A primeira outorgante cede temporária e gratuitamente ao segundo outorgante 66 objetos de sua propriedade, os quais fazem parte do acervo do Museu do Oriente, para serem exibidos na exposição *Máscaras da Ásia*, a decorrer no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, de Bragança, no período indicado na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

(Valor e identificação dos objetos cedidos)

1. O valor total dos objetos cedidos é de 121.500,00€.
2. Os objetos a que se refere a cláusula anterior, bem como o valor de cada um encontram-se identificados e discriminados em lista anexa ao presente protocolo, que dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quarta

(Obrigações e responsabilidades do segundo outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante obriga-se a:

- a) Assumir todos os encargos relativos ao seguro, embalagem, transporte, conservação, montagem e segurança dos objetos cedidos temporariamente;
- b) Assumir a responsabilidade pela segurança e pelo bom estado de conservação dos objetos cedidos temporariamente, desde o dia 22 de novembro de 2013, data de início da embalagem, até ao dia 30 de janeiro de 2014 data da desembalagem e colocação dos objetos no Museu do Oriente;
- c) Assumir a responsabilidade pela manutenção das condições ambientais dos espaços de acondicionamento e expositivos onde estiverem acondicionados ou expostos os objetos e proceder ao respetivo registo, comprometendo-se a utilizar termohigrógrafos e a dar conhecimento à primeira outorgante do registo semanal das condições ambientais;
- d) Corrigir o ambiente dos espaços de acondicionamento e expositivos onde estiverem acondicionados ou expostos os objetos com equipamento apropriado, caso se verifiquem condições ambientais adversas à boa conservação dos objetos;
- e) Assumir a responsabilidade pelo projeto museográfico da exposição;

f) Entregar cinco exemplares dos materiais de divulgação à primeira outorgante;

g) Suportar os encargos de deslocação, estadia e per diem dos técnicos do Museu do Oriente que colaborarem na produção, montagem e desmontagem da exposição e assegurar um seguro de acidentes de trabalho para estes técnicos durante as viagens e os períodos de colaboração;

h) Informar a primeira outorgante de todo e qualquer dano ou deterioração dos objetos cedidos temporariamente, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas.

Cláusula Quinta

(Acondicionamento dos objetos cedidos)

1. A embalagem e desembalagem dos objetos da lista anexa ao presente protocolo será acompanhada por um técnico do Museu do Oriente e por um técnico da Câmara Municipal de Bragança, encarregados de verificar o estado de conservação dos objetos no momento da embalagem e desembalagem, nas instalações da primeira outorgante e do segundo outorgante, os quais assinarão as fichas de verificação (*condition reports*) desses objetos nos momentos acima referidos.

2. A embalagem e transporte dos objetos da lista anexa ao presente protocolo serão realizados por empresa especializada em obras de arte.

3. Em caso de dano ou deterioração de qualquer dos objetos cedidos temporariamente produzidos durante o transporte, a empresa transportadora será informada do sucedido pela primeira e pelo segundo outorgante, através de um relatório conjunto elaborado pelo técnico do Museu do Oriente e por um técnico da Câmara Municipal de Bragança, os quais estarão presentes, conforme o n.º 1 do presente artigo, e a embalagem ou embalagens não serão manuseadas até que sejam submetidas a inspeção a realizar por representante dos outorgantes, da transportadora e da companhia de seguros.

Cláusula Sexta

(Seguro dos objetos cedidos)

Em caso de dano ou perda de um ou mais objetos, o segundo outorgante compromete-se a indemnizar a primeira outorgante nos valores não

cobertos pelo seguro e correspondentes aos respectivos objetos constantes da lista anexa.

Cláusula Sétima

(Materiais de divulgação e publicidade da exposição Máscaras da Ásia)

1. Todos os materiais de divulgação e publicidade da exposição deverão mencionar a Fundação Oriente/Museu do Oriente.

2. As referências à Fundação Oriente/Museu do Oriente e a concepção gráfica dos materiais de divulgação e publicidade da exposição produzidos pelo segundo outorgante terão de ter a concordância da primeira outorgante.

3. A primeira outorgante cederá as fotografias dos objetos patentes na exposição *Máscaras da Ásia*, sem encargos para o segundo outorgante, as quais apenas poderão ser utilizadas nos materiais de divulgação e publicidade e em documentos estritamente associados à exposição, designadamente em cadernos de imprensa.

Cláusula Oitava

(Outros compromissos dos outorgantes)

1. A primeira outorgante compromete-se a:

a) Aceitar que os portadores do *flyer* de divulgação da exposição, carimbado pelo segundo outorgante durante o período da exposição, beneficiem de 10% de descontos no Restaurante e Cafeteria do Museu do Oriente.

2. O segundo outorgante compromete-se a:

a) Aceitar que a primeira outorgante proceda à divulgação do Museu do Oriente e das suas atividades, bem como à venda das suas publicações, no âmbito da exposição.

c) Incluir na Agenda Cultural da Câmara Municipal de Bragança informação sobre o Museu do Oriente, durante o período de permanência da exposição.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos dois outorgantes e cessa a sua validade com a receção total dos objetos, prevista para o dia 30 de janeiro de 2014.

Cláusula Décima

(Alterações ao protocolo)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser submetida à apreciação e aprovação mútua dos outorgantes e será apresentada em documento escrito e assinado por ambos, que passará a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima Primeira

(Disposições finais)

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelas outorgantes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 12 - ESTÁGIO NA CMB (INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA) – MESTRADO EM EDUCAÇÃO SOCIAL IPB/ESEB 2013/2014

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Perante a solicitação da Escola Superior de Educação (ESEB) do Instituto Politécnico de Bragança, no sentido de ser realizado um estágio (Intervenção Socioeducativa) no contexto do Mestrado em Educação Social, cumpre informar o seguinte:

1. O Município de Bragança tem assumido nos últimos anos um papel fundamental no sentido de proporcionar diferentes lugares de estágio nesta instituição na figura de instituição de acolhimento ou como instituição cooperante;

2. Presentemente, no caso específico da ESEB, a DECAS integra já dois alunos da licenciatura em Educação Social, onde desenvolvem a unidade curricular de Intervenção Socioeducativa, permitindo um contacto real com áreas do serviço social da autarquia;

3. O Município de Bragança como instituição parceira do IPB vem proporcionando um espaço permanente de desenvolvimento de competências para aqueles que estagiam nesta instituição;

4. De acordo com o plano de estudos do Mestrado em Educação Social (nível 7 do EQF-*European Qualifications Framework* e nível 5 do ISCED-*International Standard Classification of Education*), ou seja, grau de Mestrado (segundo ciclo do *Espaço Europeu de Ensino Superior*), os resultados de aprendizagem correspondentes ao Nível 7 são: conhecimentos altamente especializados, alguns dos quais se encontram na vanguarda do conhecimento numa determinada área de estudo ou de trabalho, que sustentam a capacidade de reflexão original e/ou investigação; consciência crítica das questões relativas aos conhecimentos numa área e nas interligações entre várias áreas; aptidões especializadas para a resolução de problemas em matéria de investigação e/ou inovação, para desenvolver novos conhecimentos e procedimentos e integrar os conhecimentos de diferentes áreas; gerir e transformar contextos de estudo ou de trabalho complexos, imprevisíveis e que exigem abordagens estratégicas novas; assumir responsabilidades por forma a contribuir para os conhecimentos e as práticas profissionais e/ou para rever o desempenho estratégico de equipas;

5. Para a realização da unidade curricular em causa exige-se a formação em instituição de acolhimento pelo período de 270 horas geridas de acordo com os interesses da instituição e do/a mestrando/a (respeitando o normal decorrer do horário letivo);

6. A instituição de acolhimento compromete-se a disponibilizar um lugar para a intervenção com atividade compatível com os objetivos do curso; definir o número de mestrandos/as a receber e a designar um/a orientador/a de acordo com o estipulado no regulamento de formação em Intervenção Socioeducativa do Mestrado em Educação Social;

7.A ESEB compromete-se a prestar apoio necessário aos mestrandos/as e a disponibilizar as suas instalações para as atividades desenvolvidas pelos/as mestrandos/as durante a formação em Intervenção Socioeducativa.

Assim, tomando em consideração os pontos anteriores, propõe-se o seguinte:

1. O Serviço de Educação e Ação Social reúne o contexto de trabalho e de atuação compatível com o grau e tipo de formação em causa (Mestrado em Educação Social), bem como as condições necessárias para o seu normal desenvolvimento;

2. Considerando as condições atuais de funcionamento do SEAS e das suas instalações e recursos humanos é adequado a disponibilização de um lugar para estágio no âmbito do protocolo a celebrar entre a ESEB e a CMB;

3. Os horários serão acordados entre o orientador da instituição de acolhimento (CMB) e o/a mestrando/a, em conformidade com a realização total de 270 horas desenvolvidas no contexto das diferentes atividades e projetos do SEAS;

4. O orientador será o Técnico Superior de Sociologia, Sérgio Ferreira que possui o grau habilitacional de Mestre em Sociologia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (Mestrado em Sociologia – Construção Europeia e Mudança Social em Portugal);

5. Propõe-se a aprovação em sede de Reunião de Câmara da minuta de “Protocolo de Cooperação Intervenção Socioeducativa do Curso de Mestrado em Educação Social”, em anexo.

6. Propõe-se, assim, a aprovação da realização do presente estágio nas condições propostas e após ter sido aprovada a minuta em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal e estabelecido o protocolo”.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO SOCIAL

Entre a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante, abreviadamente, designada por ESEB, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. Âmbito da cooperação

O presente protocolo tem como objetivo permitir a realização da componente prática da formação em Intervenção Socioeducativa aos/às mestrando/as do curso de Mestrado em Educação Social, ministrado na ESEB.

2. A instituição de acolhimento compromete-se:

2.1. a disponibilizar um lugar para intervenção com atividade compatível com os objetivos do curso;

2.2. a definir o número de mestrando/as a receber;

2.3. a designar um/a orientador/a, de acordo com o estipulado no regulamento de formação em Intervenção Socioeducativa do Mestrado em Educação Social.

3. A ESEB compromete-se:

3.1. a prestar o apoio necessário aos/às mestrando/as;

3.2. a disponibilizar as suas instalações para as atividades desenvolvidas pelo/as mestrando/as durante a formação em Intervenção Socioeducativa.

4. Da formação em Intervenção Socioeducativa

4.1. A atividade a desenvolver pelo/as mestrando/as não é, por princípio, remunerada, podendo a instituição de acolhimento atribuir uma remuneração aos/às mestrando/as, se assim o entender;

4.2. A formação em Intervenção Socioeducativa deverá totalizar 30 ECTS (810h) em que 270h decorrerão na instituição de acolhimento e serão geridas de acordo com os interesses da instituição e do/a mestrando/a, salvaguardando o normal funcionamento do horário letivo.

4.3. O orientador, designado pela instituição de acolhimento, deverá:

4.3.1. acompanhar, aconselhar e apoiar o/as mestrando/as nas atividades que lhe forem atribuídas;

4.3.2. contactar a ESEB para transmitir informações acerca do desempenho do/a mestrando/a, das suas condições de trabalho e da sua assiduidade, quando o considerar necessário;

4.3.3. elaborar um relatório de natureza qualitativa do desempenho do/as mestrando/as.

5. O presente protocolo não acarreta qualquer encargo financeiro para as partes envolvidas.

6. Este protocolo tem a validade de um ano, sendo prorrogada por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes, com três meses de antecedência.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 13 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 14 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - IZEDA E VILA BOA DE CARÇÃOZINHO

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 170,39 € + IVA, adjudicada à empresa, Pavimentações António Rodrigues, Lda., pelo valor de 115 016,65 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 90 541,65 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS: CAMINHO MUNICIPAL 1204 DA ESTRADA NACIONAL 308 A LAVIADOS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 94 327,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro & Irmãos, SA, Lda., pelo valor de 261 751,16 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/11/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - REMODELAÇÃO DE APARTAMENTO, BAIRRO DA COXA, BLOCO B, ENTRADA 1, 1.º ESQUERDO

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 684,32 € + IVA, adjudicada à empresa, José Eduardo Gonçalves, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10 500,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Revisão de Preços n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 838,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - RUFINO MANUEL RODRIGUES XAVIER

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução/adaptação de um edifício para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito em Cabeça Boa, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 124/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reconstrução de um edifício existente e destinado a apoio agrícola pretendendo-se, agora, a sua adaptação para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”.

A construção localiza-se em Cabeça Boa, Samil, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e “Espaços Florestais de Conservação”.

Analisada a planta de localização apresentada, verificou-se que o terreno, com a área de 15.000 metros quadrados não está, totalmente, abrangido por Reserva Ecológica Nacional.

Nesse sentido, foi solicitado, ao Serviço de Informação Geográfica, da Câmara Municipal, uma planta de localização com a delimitação rigorosa da área abrangida pela Reserva Ecológica Nacional e que se anexa à presente informação.

Concluiu-se que, apenas, uma área mínima relativamente à área total de implantação do edifício fica abrangida pela referida área de proteção.

Trata-se da reconstrução de um edifício pré-existente, pelo que a intervenção prevê uma ampliação em solo classificado de “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, não havendo qualquer intervenção em solo afeto à área abrangida pela zona de proteção (Recursos Ecológicos).

A instalação do Empreendimento Turístico contribui para o desenvolvimento da zona rural onde se insere, sendo o edifício composto por rés-do-chão e um andar, com 4 unidades de alojamento.

O projeto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º.39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 19 - FERNANDA PEREIRA CELAS PINTO

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no Lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um anexo para apoio à atividade agrícola, e alojamento para animais, num terreno com 6000m², sito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, localizado, de acordo com a

planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, e espaços naturais de tipo I.

No mesmo prédio encontra-se licenciada uma moradia unifamiliar, com 257m², de área de implantação, aprovada em reunião de Câmara de 08/02/2010.

Nesta data o requerente pretende construir um anexo, com 143m², implantado em espaço agro-silvo-pastoris de tipo II, e geminado à estrema lateral direita do terreno, destinado à recolha de alfaías agrícolas e alojamento para animais.

De acordo com o disposto no artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de instalações para alojamento de animais, com 1 piso, e área de implantação máxima de 1000m², desde que a dimensão mínima do prédio seja de 5000m².

A proposta apresentada garante o regime de edificabilidade disposto no referido artigo, no entanto a localização proposta para implantação do anexo, encostado à estrema lateral do terreno, sem alinhamentos definidos, e situado entre o plano da fachada frontal da moradia e o limite frontal do lote, não dignifica o conjunto “edificado” pelo que deverá a implantação do anexo ser reformulada de modo a que o mesmo se localize no logradouro do terreno.

Em face do exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo o projeto ser reformulado em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 20 - JOSÉ MANUEL FERNANDES SILVANO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para alteração/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Principal, n.º 7, em Vale de Lamas, freguesia de Baçal, concelho de Bragança,

com o processo n.º 147/97, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para alteração/ampliação de uma moradia unifamiliar, com alvará de licença de utilização n.º 300/99, emitido em 11/10/99, localizada de acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal fora do perímetro urbano da aldeia de Vale de Lamas, em solo rural identificado como espaços agro-silvo-pastoris tipo II, abrangido pela rede ecológica da Rede Natura 2000.

O projeto compreende a ampliação da moradia com 275m² de área de implantação, em 38m², para execução de um quarto e duas instalações sanitárias, uma das quais de apoio a um quarto já existente, ficando a moradia com 313m².

O projeto cumpre o regime de edificabilidade disposto para este uso no quadro 3, do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, e o disposto aplicável no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Localizando-se a pretensão em Rede Natura 2000, em virtude de se tratar de um aumento de área de implantação não superior a 50% da área da moradia e como a área a ampliar é inferior a 100m², a pretensão não carece de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza, conforme disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 24/10/2013 a 06/11/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º- A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, no uso de competências próprias de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do RJUE.

ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA, apresentou requerimento em 2013/09/19, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro do Meio, em Santa Comba de Rossas, freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 117/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA MANUELA JANUÁRIO RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/10/01, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um Jazigo/Capela, a levar a efeito no cemitério do Toural, lote 11, em Bragança, com o processo n.º 119/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CASIMIRO LOPES ESTEVES, apresentou requerimento em 2013/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização/conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Jogo, em Soutelo, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ASSOCIAÇÃO ENTRE FAMILIAS - BRAGANÇA, apresentou requerimento em 2013/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para remodelação/adaptação de um edifício para instalar a sede da Associação, sito no Bairro da Estação, em Bragança, com o processo n.º 110/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FRANCISCO AUGUSTO VICENTE, apresentou requerimento em 2013/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para adaptação do rés-do-chão de edifício a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na localidade de Rio de Onor, União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 239/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

FRANCISCO ANTÓNIO PIRES, apresentou requerimento em 2013/10/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação e reconstrução da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro de Quintela, n.º 186, em Rebordãos, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 130/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL ANTÓNIO FARÁ, apresentou requerimento em 2013/08/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um Jazigo de Capela, a levar a efeito no cemitério do Santo Condestável, lote 26, em Bragança, com o processo n.º 107/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NORBERTO DELFIM RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/08/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um Jazigo de Capela, a levar a efeito no cemitério do Santo Condestável, lote 22, em Bragança, com o processo n.º 106/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MANUEL RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/09/25, a solicitar a reapreciação do projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, Lote 7, em Bragança, com o processo n.º 114/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ MANUEL RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/09/25, a solicitar a reapreciação do projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, Lote 8, em Bragança, com o processo n.º 115/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos de 24/10/2013 a 06/11/2013, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme Reunião de Câmara de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

FREDERICO GIL PIRES, apresentou requerimento em 2013/10/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Sr. dos Perdidos, em Donai, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 129/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MANUEL FERREIRA CORREIA, apresentou requerimento em 2013/09/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no Lugar de Cruz de Vilarinho, em Espinhosela, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 121/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARISA SUSANA FERNANDES TEIXEIRA SÁ REIS, apresentou requerimento em 2013/09/26, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua de Santo António, em Carragosa, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/10, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA HELENA RODRIGO NEVES, apresentou requerimento em 2013/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na localidade de Rebordainhos, União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 108/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PIEIDADE AUGUSTA BERNARDO, apresentou requerimento em 2013/10/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um

edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Toural, n.º 32, em Izeda, União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 131/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AMÉLIA E SILVA – TURISMO E TRADIÇÃO, LDA., apresentou requerimento em 2013/08/16, a solicitar a reapreciação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito na Rua de São Roque, S/n, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 153/10, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL ORLANDO TEIXEIRA PEREIRA, apresentou requerimento em 2013/09/24, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Portela, n.º 13, em Coelhoso, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 114/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MARIA PEREIRA ALVES, apresentou requerimento em 2013/09/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Travessa de Vale Rodrigo, n.º 1, em Calvelhe, União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JOSÉ GOMES PALMEIRO, apresentou requerimento em 2013/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos de alfaias e produtos agrícolas, sito na Rua do Outeiro, em Aveleda, União de Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 112/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DE REBORDAINHOS, apresentou requerimento em 2013/09/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reabilitação do edifício da antiga escola primária

de Rebordainhos, sito na localidade de Rebordainhos, União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 85/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ABÍLIO FERNANDES BENTO, apresentou requerimento em 2013/09/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Av. da Igreja, n.º 22, em Samil, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA DA PIEDADE MORAIS, apresentou requerimento em 2013/10/24, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito em Vale de Nogueira, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DUARTE NUNO DA ROCHA, apresentou requerimento em 2013/10/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém, a levar a efeito no lugar de Largo do Prado, em Rebordainhos, União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação”.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., apresentou requerimento em 2013/10/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para regularização de alterações efetuadas no interior e exterior do edifício, sito na Rua Almirante Reis, n.º 69, em Bragança, com o processo n.º 6/89, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, VITOR PERA & FERNANDES, LDA., apresentou requerimento em 2013/10/15 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Loreto, n.º 87, em Bragança, com o processo n.º 153/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
